



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra Poliesportiva de 9,50 metros por 16,00 metros, com piso de concreto armado nos limites da quadra e calçadas ao seu entorno - totalizando uma área de 383,84m², cercada por alambrado metálico de 5,50 metros de altura, coberta por rede de nylon. Em regime de Empreitada Global. Localizada na Entrada Júlio Mailhos, S/N, Vila Jardim, no município de Sarandi-RS.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: CONCORRÊNCIA, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO GLOBAL

Nos termos dos artigos: art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Todo material a ser empregado na obra deverá ser de primeira qualidade, obedecendo as especificações e normas da ABNT e deverá ser submetido a exame e aprovação da fiscalização.

3.2. A Empresa também deverá providenciar equipamentos de proteção individual conforme normas regulares NR-6 do Ministério do Trabalho. Também faz parte das obrigações da Empresa executora, a adequada sinalização do local, para proteção aos munícipes.

3.3. Na conclusão da obra deverá ser retirado do local todo o maquinário e equipamento, deixando-a, pronta para utilização imediata. Compete à Empresa executora os serviços de organização, remoção de entulhos e limpeza geral permanente da obra, objetivando a manutenção das condições de acesso e uso do local. Os entulhos e detritos resultantes dos serviços deverão ser adequadamente dispostos e amontoados dentro da obra. Serão recolhidos e transportados, periodicamente, para destino apropriado, de modo a evitar acúmulo que prejudique os trabalhos.

3.4. O quantitativo corresponde à demanda, conforme justificativa apresentada no ETP.

3.5. Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos serviços a serem prestados, que totalizam



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

o valor de **R\$ 186.658,20 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID. MED	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra Poliesportiva de 9,50 metros x 16,00 metros, com piso de concreto armado nos limites da quadra e calçadas ao seu entorno - totalizando uma área de 383,84m ² , cercada por alambrado metálico de 5,50 metros de altura, coberta por rede de nylon. Com fornecimento e instalação das traves de futsal, tabelas de basquete e postes de aço galvanizado, chumbadas no solo.	1004	UST	R\$ 186.658,20

3.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.7. De acordo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação NÃO se enquadra como participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP), sendo assim, de **Ampla Concorrência**.

3.8. A Lei 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos no Brasil, define os bens e serviços especiais como aqueles cujas características de qualidade e desempenho justificam a sua aquisição com base em padrões de desempenho e qualidade, com especificações técnicas detalhadas e adequadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

3.9. O prazo de vigência da contratação é **03 (três) meses** a contar da assinatura da ordem de início dos serviços, podendo ser renovado por igual período.

3.10. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.11. Vislumbra-se, que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência. Para a elaboração do objeto foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para RS, para mão de obra horista e mensalista.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

4.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a construção de uma Quadra Poliesportiva com dimensões de 9,50 metros por 16,00 metros, com piso em concreto armado, calçadas no entorno e cercamento em alambrado metálico de 5,50 metros de altura, além de cobertura superior com rede de nylon, totalizando uma área de 383,84 m². A obra será executada em regime de empreitada global, no endereço Entrada Júlio Mailhos, s/n, Vila Jardim, no município de Sarandi-RS.

A necessidade da construção se justifica pela ausência de equipamentos públicos adequados para a prática de atividades esportivas e recreativas na localidade da Vila Jardim. Atualmente, os moradores — em especial crianças, adolescentes e jovens — não dispõem de infraestrutura apropriada para a realização de esportes coletivos de forma segura e acessível. A inexistência de um espaço físico adequado acaba por limitar a oferta de atividades físicas, educativas e de lazer, impactando negativamente no bem-estar social da comunidade.

A implantação da quadra poliesportiva visa fomentar a prática esportiva, a socialização entre os moradores e a ocupação saudável do espaço público, promovendo qualidade de vida, inclusão social e estímulo ao convívio comunitário. Além disso, busca-se criar um ambiente propício à realização de projetos sociais, eventos escolares e atividades comunitárias, fortalecendo os vínculos sociais e incentivando hábitos saudáveis entre a população local.

4.3. PREVISÃO NO PCA

O Município de Sarandi se encontra em fase de elaboração de seu Plano de Contratação Anual. Essa situação, ainda que não impeça a continuidade das atividades administrativas, exige atenção especial para que todas as contratações e aquisições realizadas estejam devidamente fundamentadas e respaldadas pelo planejamento em curso, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Constituição Federal de 1988.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.2. Para a presente contratação foi elaborado memorial descritivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

5.3. O objeto desta Concorrência, tem a natureza de obras de engenharia e se enquadram em obras comuns de engenharia conforme alínea “a” do inciso XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

5.4. Levando-se em conta os aspectos construtivos do Projeto de engenharia para execução em comento, vislumbra-se sua caracterização como Obra Comum de Engenharia visto que:

- I. Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
- II. São executados corriqueiramente pela administração;
- III. Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura são frequentemente empregados;
- IV. Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais;
- V. Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

5.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, deverão ser de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelece o artigo 55, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 14133/2021.

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

5.7. CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA:

5.7.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão técnica mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de obras com características similares, conforme exigências do edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

5.8. REGISTRO PROFISSIONAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

5.8.1. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido por profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, correspondente à execução da obra.

5.9. OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA:

5.9.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, com as legislações de segurança do trabalho, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis, assegurando qualidade, segurança e durabilidade à construção.

5.9.2. Se faz necessária a exigência NR 06 EPI (Equipamentos de Proteção Individual), NR 35 (Trabalho em Altura).

5.10. EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA:

5.10.1. A empresa contratada será responsável pela execução completa da obra, abrangendo o preparo do substrato, execução do piso de concreto, lixamento e pintura, demarcação da quadra, chumbamento das traves e tabelas e demais serviços especificados no projeto básico e no termo de referência.

5.11. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA:

5.11.1. Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução da obra deverão ser fornecidos pela contratada, atendendo aos padrões de qualidade definidos nos documentos técnicos da licitação.

5.12. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.12.1. O prazo máximo para a conclusão total da obra será de **02 (dois) meses corridos**, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços. A contratada deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração.

5.13. SUSTENTABILIDADE

5.13.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

5.13.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

5.14. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será solicitada a indicação de marcas específicas, entretanto todo material a ser empregado na obra deverá ser de primeira qualidade, obedecendo as especificações e normas da ABNT e deverá ser submetido a exame e aprovação da fiscalização.

5.15. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

5.16. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade.

5.17. SUBCONTRATAÇÃO

5.17.1. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

5.17.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.17.3. A Contratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.17.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.18. GARANTIA DA OBRA

O presente contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o descrito.

5.18.1. No prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a homologação a contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, através de uma das modalidades previstas em lei:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.18.2. A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data em que for notificado.

5.19. VISTORIA

5.19.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a vistoria do local da execução **será em data e horário a ser informada no edital**. **A empresa interessada na realização de vistoria do local deverá pré-agendar o horário com a Engenheira do Município Kauanna Damiani Dal Agnol, pelo telefone: 54-3361-5624.**

5.19.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.19.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, **deverá prestar declaração** formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.19.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais.

5.20. IMPACTOS AMBIENTAIS

A da quadra poliesportiva na Vila Jardim, embora seja uma obra de pequeno porte e impacto restrito, poderá gerar alguns efeitos ambientais pontuais e temporários, especialmente durante a fase de execução. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

Geração de resíduos sólidos da construção civil

A execução da obra poderá gerar entulhos, sobras de materiais, embalagens e outros resíduos. O manejo adequado desses resíduos será necessário para evitar acúmulo indevido ou descarte irregular.

Interferência temporária no tráfego e mobilidade urbana

A movimentação de trabalhadores, equipamentos e materiais pode ocasionar interferências no trânsito local ou dificultar a passagem de pedestres no entorno da obra, exigindo planejamento logístico adequado e medidas de sinalização.

Consumo de recursos naturais

A construção implicará o consumo de materiais como cimento, areia, brita, água e energia elétrica, ainda que em volume reduzido, o que reforça a necessidade de uso consciente e sustentável desses recursos.

5.20.1. Mitigação dos Impactos

Por se tratar de uma obra simples e de baixo impacto ambiental, os efeitos negativos podem ser plenamente mitigados com medidas preventivas e corretivas, tais como:

- Destinação correta dos resíduos da construção civil, preferencialmente com reaproveitamento e descarte em local autorizado;
- Sinalização e organização do canteiro de obras para garantir a segurança de pedestres e veículos;
- Utilização racional de materiais e recursos naturais.

Considerando a natureza e o porte da obra, os impactos ambientais previstos são mínimos, temporários e controláveis. A adoção de boas práticas ambientais pela empresa contratada será suficiente para garantir que a intervenção ocorra de forma sustentável, sem prejuízo significativo ao meio ambiente ou à comunidade local.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.

Na mesma aceção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A forma de execução de serviços deverá obedecer ao previsto no memorial descritivo e no cronograma físico financeiro da obra.

Em todas as fases da execução dos serviços a Empresa executora deverá utilizar mão-de-obra especializada. Toda a execução de serviços deverá seguir as Normas de Serviços da ABNT. Serão de responsabilidade da Empresa executora todas as providências relativas ao licenciamento da obra, ARTs de execução junto ao CREA, guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes.

6.2. INÍCIO

A ordem de início das novas obras será emitida somente após a aprovação final da nova planilha orçamentária.

6.3. PRAZO FINAL

O prazo máximo para a conclusão total da obra será de **02 (dois) meses corridos**, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços. A contratada deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração.

6.4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no endereço indicado nos projetos e memorial descritivo em anexo.

6.5. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O horário de prestação dos serviços será definido posteriormente pela secretaria demandante.

6.6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Todo material a ser empregado na obra deverá ser de primeira qualidade, obedecendo as especificações e normas da ABNT e deverá ser submetido a exame e aprovação da fiscalização.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades imprescindíveis para o andamento da execução da obra, promovendo sua substituição quando necessário.

6.7. EPIs

Empresa deverá providenciar equipamentos de proteção individuale coletivos conforme normas regulares NR-6 e NR-35 do Ministério do Trabalho.

6.8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Será exigida garantia da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsão do Código Civil.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. FISCALIZAÇÃO

7.6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4690, de 30 de abril de 2025, que “Estabelece normas e diretrizes específicas para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres e responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registros de preços.”

7.7 Fiscal de Contrato

Fica nomeado através da Portaria n.º 8857, de 04 de fevereiro de 2025, o senhor Leonardo Henrique Zamberlan, como fiscal de contrato para a presente contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

8.3 Gestor do Contrato

Fica nomeado através da Portaria n.º 8857, de 04 de fevereiro de 2025, o senhor **Antônio Carlos Zandoná**, como gestor de contrato para a presente contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

a) O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias;

b) definitivamente, pela fiscalização de obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS-MPS, relativa à obra em questão.

b) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

d) Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

e) Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no prazo de até **12 (doze) dias corridos** após a apresentação dos boletins de medição compatíveis com as etapas executadas, com as respectivas Notas Fiscais detalhando o serviço prestado, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

8.3. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) É requisito prévio para pagamento das faturas o envio, à tesouraria do CONTRATANTE, dos seguintes documentos:

8.3.c.1. antes do primeiro pagamento, informar e manter atualizado, junto (Secretaria da Fazenda), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

8.3.c.2. fornecer cópia dos comprovantes mensais de recolhimento do INSS da matrícula da obra, do recolhimento da guia mensal do FGTS da empresa, da GEFIP mensal e, do “diário de obras”, desde o início das obras.

8.3.c.3. apresentar a Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

8.3.c.4. fornecer a folha de pagamento e o rol assinado pelos funcionários, ou recibos de pagamento com as assinaturas dos mesmos, contendo a nominata da totalidade dos funcionários da empresa alocadas para execução da obra contratada.

8.3.c.5. Encaminhar o boletim de medição devidamente assinado por técnico do Município responsável pela obra.

8.3.c.6. encaminhar o boletim de vistoria da obra, devidamente assinada pelo Fiscal do Município.

d) A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE SARANDI, contendo o CNPJ 97.320.030/0001-17, endereço: Praça Presidente Vargas, s/n.º, Sarandi/RS, também será obrigatório conter:

a) o número da CNO da obra,

b) o número do convênio (se houver),

c) o número do processo licitatório/modalidade,

d) número do empenho.

e) Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 28/2005.

f) O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

g) O CONTRATANTE antes do pagamento da última parcela fará a retenção de 10% (dez por cento)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

do valor da obra, até que a documentação abaixo relacionada seja fornecida ao Setor de Contabilidade:

8.3.g.1. apresentação da Certidão Negativa de Débito da CNO aberta para execução da obra.

8.3.g.2. apresentar a Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>) e Declaração de aceite do responsável pela fiscalização do contrato

8.3.g.3. documentação referente aos comprovantes de recolhimento mensal do INSS da matrícula da obra, do recolhimento da guia mensal do FGTS da empresa, e da GEFIP mensal.

8.3.g.4. apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, devidamente assinado pelo Fiscal do Município.

h) E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

8.3.h.1. Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

8.3.h.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

i) Poderá o Município de Sarandi/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

j) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

k) A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

l) Em caso de reclamação trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, serão retidos, valores suficientes para garantir eventual indenização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

9.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico a seguinte documentação:

a) **Proposta de Preços Readequada:** Documento formal que deverá conter o valor global dos serviços, expresso em algarismos e por extenso, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, datado e assinado pelo representante legal da licitante, devendo estar compatível com o lance final ofertado na fase de lances e negociação. A proposta deverá, ainda, conter a identificação completa do processo licitatório, incluindo o número do Processo Licitatório, a modalidade e seu respectivo número, bem como o objeto da contratação, além dos dados cadastrais da licitante, tais como razão social, número do CNPJ, endereço completo, e-mail para contato, bem como os dados bancários necessários para fins de pagamento, compreendendo nome do banco, número da agência, número da conta corrente e chave PIX, se houver.

b) **Planilha Orçamentária Readequada:** Deverá refletir integralmente o valor final da proposta negociada, contendo todos os itens orçamentários compatíveis com o escopo estabelecido no edital, observando-se os quantitativos, preços unitários e totais atualizados conforme a negociação. O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou representante legal da empresa.

Todos os valores apresentados deverão ser compostos de forma a incluir, de maneira integral, todos os encargos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis à perfeita e integral execução do objeto contratual, incluindo-se, ainda, os tributos incidentes, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, mobilização, desmobilização e demais despesas que, por sua natureza, sejam inerentes à execução do objeto proposto.

Para fins de apuração dos valores constantes na planilha orçamentária, em todas as operações de multiplicação entre valores, deverá ser adotado o critério de arredondamento com até duas casas decimais, conforme a seguinte regra: quando o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco (≥ 5), deverá ser acrescida uma unidade à segunda casa decimal; quando o algarismo da terceira casa decimal for inferior a cinco (< 5), o valor da segunda casa decimal deverá ser mantido. O arredondamento deverá ser aplicado de forma padronizada em toda a planilha, garantindo a coerência e a exatidão dos valores apresentados.

c) **Composições:** Deverão ser apresentadas conforme modelo fornecido em anexo ao orçamento base, sem alterações, para fins de registro da concordância da licitante com as composições propostas pela Administração. O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou representante legal da empresa.

d) **Cronograma Físico-Financeiro:** Compatível com o prazo de execução previsto. O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

- e) **Detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):** Deverá ser apresentado em conformidade com o modelo anexo ao edital, contendo a discriminação e os percentuais de cada componente. Caso a empresa opte por alterar o BDI referencial utilizado no orçamento base da Administração, deverá obrigatoriamente apresentar um novo detalhamento completo, acompanhado de memorial justificativo, explicando técnica e financeiramente as razões das alterações realizadas em relação ao referencial adotado. O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou representante legal da empresa, em ambos os casos.
- Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização, instalação de canteiro, segurança e acampamento, ou quaisquer outros custos diretos da obra, não poderão ser incluídos no BDI, devendo estar contemplados diretamente na planilha orçamentária.
- f) **Detalhamento dos Encargos Sociais:** Documento que deve apresentar, de forma clara e objetiva, os percentuais utilizados na composição dos encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços, conforme a metodologia adotada pela empresa. O detalhamento deverá estar atualizado conforme a versão mais recente do livro “SINAPI: Referências para Custos Horários e Encargos” ou ser compatível com a data-base do orçamento base adotado no processo licitatório, ou ainda, quando aplicável, com a data-base da tabela SICRO utilizada como referência. O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou representante legal da empresa.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

9.2.2 A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, especializados e experientes, sob acompanhamento e orientação do responsável técnico da CONTRATADA;
- b) Deverá ser exigido entre no rol de documentos de habilitação os seguintes quesitos para comprovação de aptidão técnica:

9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (PESSOA JURÍDICA)

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, em nome da empresa licitante, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem contratados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

*No caso de empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, para **FASE DE HABILITAÇÃO**, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do seu Estado de origem, e para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, deverá ser apresentado visto emitido pelo CREA-RS, para obras com prazo de execução de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 14 da Resolução nº 1121/19 do Confea, ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA-RS, para obras com prazo de execução superior a 180 (cento e oitenta) dias.*

- b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL** em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pela empresa, de obra(s) ou serviço(s) de engenharia com características semelhantes em complexidade tecnológica e operacional ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, objeto, local e período de execução, e será(ão) admitido de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

9.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA)

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL**, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades técnicas previstas no objeto da contratação.
- b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL**, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua atuação como responsável pela execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia ou arquitetura com características semelhantes, em complexidade e natureza, ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local, o período de execução e a função desempenhada pelo profissional, devendo estar devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**. Serão admitidos atestados de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

O(s) profissional(is) que apresentar(em) o(s) atestado(s) e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão),



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

obrigatoriamente, atuar como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e pela execução dos serviços objeto desta contratação, sendo vedada sua substituição sem a prévia aprovação da Administração e sem a devida comprovação de capacidade técnica equivalente ou superior do profissional substituto.

*A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestação de serviços formalizado. Excepcionalmente para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, será admitida a apresentação de declaração de contratação futura firmada pela licitante, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado. Contudo, para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, o vínculo deverá estar devidamente formalizado por meio de um dos documentos mencionados anteriormente, sob pena de desclassificação da licitante ou rescisão contratual, conforme o caso.*

QUANTIDADE MÍNIMA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
Máx. 50% da parcela relevante	M ²	Quadra poliesportiva nos moldes do objeto

- c) A empresa licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, no mínimo 02 (dois) profissionais com vínculo empregatício ativo, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento equivalente, que demonstre a formalidade da relação de trabalho. Esses profissionais deverão ter sido aprovados e estar com treinamentos vigentes nas seguintes Normas Regulamentadoras (NRs): NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e NR 35 – Trabalho em Altura. A comprovação deverá ser feita por meio de certificados de capacitação emitidos por instituição habilitada, os quais deverão ser apresentados juntamente com os documentos que comprovem o vínculo do profissional com a empresa.

9.4. RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.7.1 O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa durante a realização do certame será a Engenheira Civil Kauanna Damiani Dal Agnol – CREA RS 262613, **ou servidor designado.**

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

10.1. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O Município fará análise da solicitação de reequilíbrio, que poderá implicar a revisão dos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

preços para mais ou para menos, conforme o caso.

10.2. Em caso de alteração de quantitativo, reajuste ou reequilíbrio aplicar-se-á o que for disposto no contrato mediante aditamento.

10.3. Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e mediante aditamento ao contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações e condições de execução constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as previstas no Termo de Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

12.1 Compete ao CONTRATANTE: Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, e, ainda as previstas Termo de Contrato.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 186.658,20 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos cinquenta e oito reais e vinte centavos)**

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Dotação: 0804.27.812.0120.1025.4490.51.99 – RV: 1706 – CR: 55593/2

Dotação: 0804.27.812.0120.1025.4490.51.99 – RV: 2706 – CR: 52263/5

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

análise do documento, para prosseguimento.

Observação: Demais documentos referentes a execução da obra, advindos do Departamento de Engenharia, seguem em anexo ao Edital.

Sarandi/RS, 04 de agosto de 2025.

Kauanna Damiani Dal Agnol

Engenheira Civil
CREA-RS 262613
Mat. 4819-4